



PORTARIA Nº 6396

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa,

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para efetuarem o acompanhamento sistemático dos rebanhos bovinos da Empresa nos respectivos campos:

a) EPAMIG SUDESTE

DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ – CEVP

NIVALDO DE ALMEIDA JUNQUEIRA – CELP

b) EPAMIG OESTE

ANDRÉ PENIDO OLIVEIRA – CEST

LEONARDO DE OLIVEIRA FERNANDES – CEGT

MAURÍCIO GOMES MENEZES - CEAX

c) EPAMIG NORTE

LUIZ GUSTAVO DE ARAÚJO LADEIRA – CEAC

d) EPAMIG CENTRO OESTE

PAULO PAIVA CARVALHO – CEAR

CARLOS GUILHERME DE VASCONCELOS CARVALHO – CEPI

LUIZ GUSTAVO DE ARAÚJO LADEIRA – CEIT e CEFX

DANIEL SOBREIRA RODRIGUES – CESR (Estábulo Experimental e Sistema de Produção)



e) EPAMIG SUL

DÉBORA RIBEIRO GOMIDE – CETP

CLENDERSON CORRADI DE MATTOS GONÇALVES – CERN e CETC

2. Determinar os requisitos e atribuições para os membros acima:

a) Ser graduado em Medicina Veterinária ou Zootecnia;

b) Ter conhecimento técnico da área de produção animal a que se propõe ser responsável;

c) Coordenar as etapas relacionadas às atividades de produção de bovinos de leite e corte;

d) Acompanhar e planejar, de acordo com a programação técnica, a evolução do rebanho e as metas de produção atendendo aos interesses do Programa de Produção Animal da Epamig;

e) Adotar medidas preventivas e mitigadoras aos possíveis impactos ao meio ambiente provocados pela atividade pecuária bovina na Epamig, incluindo a disposição de resíduos, vasilhames, embalagens, animais mortos e efluentes;

f) Apoiar a implantação e execução de projetos de pesquisa registrados na EPAMIG;

g) Atender as demandas da DREX e do coordenador do Programa de Pesquisa em Produção Animal quando solicitado;

h) Comunicar à Chefia Geral da Unidade e ao coordenador do programa de produção animal as ocorrências que comprometam a produção e a sanidade animal;

i) Comunicar aos órgãos de Defesa Sanitária Animal ocorrências relativas às doenças que são controladas pelos órgãos oficiais;

j) Deixar, em caso de afastamento da função, temporário ou definitivo, a documentação atualizada à disposição da empresa;

k) Em caso de renúncia da função, comunicar o fato à Chefia Geral e ao coordenador do Programa de Produção Animal, com antecedência mínima de 30 dias;

l) Executar o calendário sanitário e promover a sanidade do rebanho com o apoio veterinário;

m) Efetuar o manejo reprodutivo do rebanho com o apoio veterinário;

n) Garantir o atestado zootécnico e ou de saúde animal dos animais a serem comercializados. Nota: Apenas o médico veterinário poderá emitir o atestado de sanidade animal;



- o)** Gerar relatórios de produção e índices zootécnicos do rebanho definidos no Programa de Produção Animal;
- p)** Orientar as melhores condições de manejo para propiciar o bem estar animal de acordo com as orientações da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, da EPAMIG;
- q)** Orientar a equipe de trabalhadores da empresa sobre a alimentação, manejo, praticas higiênico-sanitárias, manipulação de produtos, técnicas de contenção de animais, respeito ao bem-estar animal;
- r)** Planejar e coordenar a alimentação: produção de forragens, volumoso para seca (silagens, cana, outros) e concentrados para atender as necessidades do rebanho durante o ano;
- s)** Supervisionar e manter o registro dos dados relativos à produção, no que se refere ao manejo zootécnico, dados reprodutivos e medidas sanitárias;
- t)** Ter conhecimento sobre a origem, mecanismo de ação, validade e poder residual dos desinfetantes e demais produtos químicos utilizados;
- u)** Zelar pela observância das políticas e normas adotadas pela Empresa,
- v)** Conhecer os aspectos legais a que está sujeito o sistema de produção, especialmente quanto aos Regulamentos e Normas específicas;

Revogada a Portaria Nº 4983, de 04/10/2010, e as demais disposições em contrário, os efeitos da presente Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

RUI DA SILVA VERNEQUE
Presidente